

1. DEFINIÇÕES

1.1. Usuário: O titular do seguro MAPFRE Vida PME, desde que tenha Residência Habitual no Brasil.

1.2. Residência Habitual: Endereço em que o Usuário mantém sua Residência Habitual no Brasil.

2. VIGÊNCIA

A vigência dos serviços indicados neste regulamento está vinculada à vigência do seguro MAPFRE Vida PME.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

Este regulamento abrange eventos ocorridos no Brasil, com as limitações indicadas em cada serviço.

4. SERVIÇO

Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação prévia do Usuário, respeitando as condições estabelecidas neste regulamento, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial de cada serviço e demais limites aqui definidos.

Esta Assistência consiste na prestação de serviço, motivo pelo qual não haverá reembolso de quaisquer valores de serviços CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO.

O Usuário será responsável pelo(s) pagamento(s), diretamente ao prestador de serviços, de qualquer valor que eventualmente ultrapasse o limite estabelecido neste Regulamento para cada Serviço coberto.

4.1. Cesta Natalidade

No caso do nascimento de filho (a) do Usuário, a **Central de Assistência** se responsabilizará pelo fornecimento e envio de uma Cesta Bebê após 30 dias do nascimento.

A cesta será enviada ao Usuário em até 30 dias corridos após o recebimento dos dados que serão enviados por ele a **Central de Assistência**.

A cesta contemplará os seguintes itens:

Cesta Bebê

Itens	Quantidade por cesta
Absorvente para Seios	1 Caixa com 12 Unidades
Algodão em Bola	1 Pacote de 50 g.
Bolsa Nécessaire para Produtos	1 Unidade
Embalagem de Papelão	1 Caixa tamanho 10 kg.
Fraldas Descartáveis	1 Pacote com 10 Unidades
Hastes Flexíveis (Cotonetes)	1 Caixa com 75 Unidades
Lenços Umedecidos	1 Saco com 75 Unidades
Pomada para Assadura	1 Caixa de 40g.
Sabonete para Bebê	1 Frasco de 200 ml.
Shampoo para Bebê	1 Frasco de 200 ml.
Talco para Bebê	1 Frasco de 200 g.
Termômetro Clínico	1 Unidade

Limite: 1 (uma) Cesta Bebê durante a vigência do contrato de seguro.

Os pagamentos referentes aos custos com aquisição da cesta, frete e taxas serão efetuados pela **Central de Assistência**.

Nota: Será de responsabilidade de o Usuário informar o endereço da Residência Habitual para a entrega da Cesta Bebê.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Cópia da certidão de nascimento do recém-nascido.

6. EXCLUSÕES

Ficam excluídos das prestações previstas neste regulamento os atos praticados por ação ou omissão do usuário causadas por má fé.

7. COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar a Central de Atendimento da **Central de Assistência** pelo telefone indicado abaixo, informando seu nome completo, CPF ou número do contrato de seguro.

Central de Assistência

4002 7196 (capital e cidades metropolitanas) ou
0800- 775 7196 (demais localidades).

SAC

0800 112 8000 ou 0800 775 5045 (para
deficientes auditivos e de fala).

Ouvidoria

0800 775 1079 ou 0800 962 7373 (para
deficientes auditivos e de fala).

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na
defesa dos direitos dos consumidores, para
prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não
atendidos pelos canais de atendimento
habituais.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados pela
MAPFRE Assistência LTDA. CNPJ nº
68.181.221/0001-47 e por prestadores
contratados e designados pela mesma.

**9. CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Os serviços de assistência indicados neste
Regulamento serão automaticamente
cancelados (independentemente de
notificação prévia), nas seguintes situações:

- a) Se o Usuário omitir informações ou
fornecer intencionalmente informações
falsas;
- b) Se a apólice do seguro for cancelada.